

PUBLICAÇÃO
BS Nº 27 de 04, 07, 05

NORMA DE EXECUÇÃO/INCRA/SD Nº 44, DE 28 DE JUNHO de 2005

Estabelece valor unitário por família referente à implantação de Projetos de Recuperação e Conservação de Recursos Naturais em áreas de assentamentos da Reforma Agrária.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 28, inciso V, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, e alterado pela Portaria MDA/Nº 224, de 28 de setembro de 2001, com fundamento no art. 4º Instrução Normativa INCRA nº 15, de 30 de março de 2004, e

Considerando a premente necessidade de recuperação de áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal em grande parte dos Projetos de Assentamento em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de recuperação de áreas degradadas, bem como a inclusão de práticas conservacionistas que visem a sustentabilidade social, econômica e ambiental dos agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária;

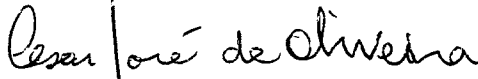
Considerando, por fim, e edição da Norma de Execução/INCRA/SD/Nº 43/2005, de de 2005 que estabelece critérios e procedimentos referentes à implantação de Projetos de Recuperação e Conservação de Recursos Naturais em áreas de assentamentos da Reforma Agrária.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer em até R\$ 1.000,00 por família o valor limite destinado à aplicação de ações voltadas à recuperação e conservação dos recursos naturais relacionadas aos solos, à água e à biodiversidade, nas áreas de Projetos de Assentamento vinculados ao Programa Nacional de Reforma Agrária, nos termos estabelecidos na Norma de Execução/INCRA/SD/Nº 43 de 28 de junho de 2005.

Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na presente Norma de Execução serão dirimidos pela Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário do INCRA.

Art. 3º Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação.


CESAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Nacional do Desenvolvimento Agrário